## LEI Nº 4.516 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Projeto de Lei nº 144/2022, de autoria do Executivo Municipal.

"Altera a redação dos artigos 17 e 18 da Lei nº 4.492 de 05 de julho de 2022 que versa sobre a implantação do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE na rede municipal de ensino de Barra do Garças - MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - O artigo 17 da Lei nº 4.492 de 05 de julho de 2022, versa sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a criação da rubrica orçamentaria, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Educação, a fim de subsidiar este projeto de Lei, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E

**DEMOCRÁTICA** 

2285 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO

**PMDDE** 

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 200.000,00

Fonte: 15000000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E

**DEMOCRÁTICA** 

2286 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO

**PMDDE** 

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

R\$ 300.000,00

Fonte: 15000000000."

**CNPJ:** 03.439.239/0001-50 **CEP:** 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT Art. 2° - O artigo 18 da Lei n° 4.492 de 05 de julho de 2022, versa sobre a fonte de recurso para cobertura do artigo 17, a título de anulação total e/ou parcial, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O Crédito aberto no Art. 17, para cobertura, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4320/64.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E

## **DEMOCRÁTICA**

2035 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE

- ED. INFANTIL

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** 

R\$ 50.000,00

Fonte: 15510000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E

**DEMOCRÁTICA** 

2035 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE

- ED. INFANTIL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

R\$ 50.000,00

Fonte: 15510000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E

DEMOCRÁTICA

1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERM EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00

**EQUIPAMENTOS** 

E MATERIAL

**PERMANENTE** 

R\$ 400.000,00

Fonte: 15001001000."

**CNPJ:** 03.439.239/0001-50 **CEP:** 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 09 de agosto de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal



CHISTIANO FANTE.

muci Rat Orla JERAL DO MUNICÍPIO prijorme Ad. 9 inciso XXI da Loi Compt. 181. do 29/03/2016 REVISADO

Jeff at Souza Ponze
Fortrador-Geral do Município
Fortrador-Geral do 01/01/2021
Fortrador-Geral de 01/01/2021